



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 2.799, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre aquisição de um terreno urbano, de propriedade do Sr. Delson Mesquita Campos, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano de propriedade do Sr. Delson Mesquita Campos, com área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados) localizado na Travessa Antônio Dias dos Reis, pelo preço e quantia certa de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em uma só parcela no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e apuração do valor do imóvel, referido neste artigo, constam do croqui e laudo de avaliação dos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a ceder o uso do imóvel objeto da aquisição de que trata esta Lei, ao Estado de Minas Gerais, representado por sua Secretaria de Estado de Educação, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, para ampliar a área livre da Escola Estadual Cônego José Maria e implantação de novos projetos educacionais e sociais, de acordo com o Convênio nº 62.13.0816/2003, firmado pelos representantes do Estado e do Município.

Parágrafo único. A cessão de uso referida neste artigo dar-se-á mediante instrumento de “Termo de Cessão de Uso”.

Art. 3º Decorrido o prazo de 20 (vinte) anos, o terreno objeto da cessão de uso reverterá ao Município com as benfeitorias nele realizadas, sem nenhum ônus.

Art. 4º O inteiro teor desta Lei será transcrito na escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, com isenção de ITBI e Taxas Municipais, correndo as demais despesas por conta do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.697, de 03 de maio de 2006.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 25 de abril de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei nº 2.799, de 25 de abril de 2007.

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretário Municipal (Interino) de Indústria e Comércio

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação